



Instituto de Previdência Social dos  
Servidores Municipais de Fátima do Sul – MS

CNPJ: 05.292.546/0001-87

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**OBJETO:** Serviços de Consultoria de  
Valores Mobiliários, no âmbito de  
investimentos, voltados aos Regimes Próprios  
de Previdência Social para o IPREFSUL.

## ATA Nº. 001/2021.

AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021, (25/03/2021), REUNIRAM-SE NA SEDE DO IPREFSUL O CONSELHO CURADOR, COM A PRESENÇA DOS CONSELHEIROS EDSON LUIZ RODRIGUES PEREIRA, OSVALDO VIEIRA DOS SANTOS E RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES LEONEL, NA OPORTUNIDADE FOI EMPOSSADA A CONSELHEIRA MARIELE CRISLAINE DE OLIVEIRA SOUZA, EM SUBSTITUIÇÃO A CONSELHEIRA MARLI LEMOS DE MOURA EM VIRTUDE DO PEDIDO DE AFASTAMENTO DA MESMA, AMBAS SÃO REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO, FOI TAMBÉM APRESENTADO OS PEDIDOS DE AFASTAMENTO DOS CONSELHEIROS ALTAIR ASSIS MANCOLEHO E GEOMAR EUGENIO DE ARAUJO, PELO FATO DA DESISTENCIA DO CONSEHEIRO GEOMAR QUE RESPONDIA PELA PRESIDENCIA, FOI EMPOSSADO O VICE PRESIDENTE, O CONSELHEIRO OSVALDO VIEIRA DOS SANTOS, E A CONSELHEIRA MARIELE CRISLAINE DE OLIVEIRA SOUZA, COMO SECRETÁRIA, FICANDO A DIRETORIA AUTORIZADA A CONVOCAR OS RESPECTIVOS SUPLENTE DO CONSELHEIROS AFASTADOS, OS SERVIDORES WESQUERLEY SOUZA PORTINI E CIDNEY GRABOWSKI, PARA A PRÓXIMA REUNIÃO, ASSIM QUE OS CASOS DE COVID TIVEREM CONTROLADOS NO MUNICÍPIO, NA OPORTUNIDADE FORAM ANALISADOS OS REPASSES PREVIDENCIÁRIOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E OS MESMOS ESTÃO DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, FORAM ANALISADAS TAMBÉM AS APLICAÇÕES FINANCEIRAS E AS MESMAS ESTÃO DENTRO DO PROPOSTO NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2021, FOI ANALISADA A LEI DE REESTRUTURAÇÃO DA PREVIDÊNCIA, LEI 1.284 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 E POSTERIORMENTE FOI POSTADA NO CADPREV, FOI AUTORIZADO O ADITAMENTO DOS CONTRATOS 002/2020 TENDO COMO OBJETO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO E O CONTRATO 003/2020, TENDO COMO OBJETO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, FOI AUTORIADO TAMBÉM PELO CONSELHO CURADOR A EFETUAR OS TRAMITES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS PARA O REFERIDO INSTITUTO.. NADA MAIS A TRATAR, EU MARIELE CRISLAINE DE OLIVEIRA SOUZA, LAVREI A PRESENTE ATA E ASSINEI JUNTAMENTE COM OS DEMAIS CONSELHEIROS PRESENTES.

---

---

---

---

---

---



Fátima do Sul, MS, 05 de julho de 2021.

AO  
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FÁTIMA DO SUL, MS  
NESTA

Solicitamos que seja feito a Contratação de Empresa especializada nos Serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social para o IPREFSUL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Fátima do Sul – MS, conforme serviços descrito abaixo:

1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês e ao trimestre anterior;
2. Minuta de Política de Investimentos Anual referente ao exercício corrente;
3. Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
4. Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
5. Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
6. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
7. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
8. Enquadramento da carteira de investimentos e dos fundos de investimentos que contemplam segundo critérios da Resolução CMN nº 3.922/10 e outras que vieram a substituí-la, com alerta em casos de desenquadramento;
9. Enquadramento da carteira de investimentos de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos Anual e possíveis revisões, com alerta em casos de desenquadramento;
10. Rentabilidade individual e comparativa, utilizando-se de *benchmark* dos fundos de investimentos de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
11. Marcação a Mercado e na Curva, segundo a Portaria MPS nº 577/2017, da carteira de Títulos Públicos Federais;
12. Concentração dos investimentos por Instituição Financeira (administrador e gestor dos recursos);
13. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;



Instituto de Previdência Social dos  
Servidores Municipais de Fátima do Sul – MS

CNPJ: 05.292.546/0001-87

Proc. Nº 002/14004  
Folhas Nº 003  
Rubrica

4. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
15. Rentabilidade da carteira de investimentos considerando para apuração as movimentações de aplicação e resgate disponibilizadas mensalmente;
16. Comparativo do retorno da carteira de investimentos no decorrer do ano em exercício versus meta atuarial definida em Política de Investimentos;
17. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
18. Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS – "CADPREV";
19. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate;
20. Ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento em todo o processo de Credenciamento, com emissão dos Formulários de Credenciamento;
21. Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema informatizado de gerenciamento com *login* e *senha* individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente/Superintendente do RPPS;
22. Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas e, quando houver, da taxa de administração, com emissão de relatórios segregados e consolidado dos resultados;
23. Assessoramento por telefone, e-mail, Skype e Whatsapp quanto a: elaboração de demonstrativos e relatórios diversos; preenchimento de formulários diversos; na interpretação de atos normativos pertinentes à prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários;
24. Consolidação das informações da carteira de investimentos mensais;
25. Reuniões de Acompanhamento no formato *in-loco* ou por via de teleconferência e/ou videoconferência, em horários pré-estabelecidos, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos;
26. Assessoramento no processo de credenciamento de Instituições Financeiras (administradores e gestores de recursos) via orientação, conferência de documentos, controle de dados e documentos, bem como o auxílio nos procedimentos de atualização cadastral junto às administradores de recursos, observadas as disposições contidas no Art. 3º, Inciso IX, parágrafos 1º e 2º da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013;

Atenciosamente,

  
**ELIZETE CRISTINA GOES DOS SANTOS**  
Diretora Financeira



**Instituto de Previdência Social dos  
Servidores Municipais de Fátima do Sul – MS**

**CNPJ: 05.292.546/0001-87**

Proc. Nº 002/2021  
Folhas Nº 009  
Rubrica [assinatura]

AO  
SETOR DE CONTABILIDADE

Senhor Contador,

De ordem do Presidente do **IPREFSUL** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Fátima do Sul - MS, vimos pelo presente solicitar informações sobre a disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa com a finalidade de Contratação de Empresa especializada nos Serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social para o **IPREFSUL** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Fátima do Sul – MS.

Outrossim, informamos que o valor global estimado está previsto nos orçamentos que acompanham esse processo.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Fátima do Sul- MS, 05 de julho de 2021.

**RITA DE CASSIA GUIMARÃES LEONEL**

Presidente da CPL



**TERNA**  
CAPITAL

São Paulo, 24 de junho de 2021.

**PROPOSTA COMERCIAL**

Ao

**IPREFSUL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIAPIS DE FÁTIMA DO SUL - MS**

Prezados,

Apresentamos abaixo nossa empresa, nossas qualificações técnicas, o escopo dos nossos serviços e as condições comerciais para a prestação dos referidos serviços.

**1. SOBRE A TERNA CAPITAL**

A Terna Capital agrega através de seus profissionais mais de 20 anos de experiência em diversas áreas do mercado financeiro e no trabalho com RPPS, formando uma equipe completa, de alto nível técnico e proativa, sempre com uma postura diligente e ética.

A empresa foi criada por profissionais com perfis técnicos e que tem como principal objetivo prestar um serviço personalizado e dedicado a cada um de seus clientes, cada qual com suas necessidades específicas.

O maior valor da Terna Capital está na qualificação individual de 100% dos nossos profissionais que possuem qualificação, autonomia e capacidade analítica para atender seus clientes a qualquer momento e sobre qualquer tipo de demanda.



# TERNA

## 2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Terna Capital está devidamente autorizada através do Ato Declaratório CVM 15.550 de 31 de março de 2017 a prestar os serviços de Consultoria de Valores Mobiliários.

Possui em seu corpo técnico profissionais com autorização da CVM à prestação de serviços de administração de carteiras, consultoria de valores mobiliários, análise de valores mobiliários, este último de extrema importância para a emissão de relatório de análise de valores mobiliários conforme estabelecido no Termo de Referência.

## 3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Terna Capital apresenta a seguir os serviços que fazer parte do escopo dessa proposta:

- I. Sistema de Gerenciamento de Carteiras em plataforma web
  - a. Sistema de Gerenciamento em plataforma disposta na rede global de computadores (web), com logins de acesso privado, que contempla os enquadramentos conforme o disposto na Resolução CMN 3.922/2010, a rentabilidades individual das aplicações financeiras, um demonstrativo de rentabilidade agregada da carteira, ferramenta de auxílio para preenchimento da autorização de aplicação e resgate (APR) e relatório de apoio para o preenchimento do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR – CADPREV).
  - b. Demonstração de análise qualitativa do enquadramento da Carteira de Investimentos em relação à Política de Investimentos em vigor, aprovada pelo RPPS.
  - c. Relatório Consolidado em base diária com análise do desempenho do portfólio de investimentos e dos ativos que o



**TERNA**  
CAPITAL

Proc. Nº 002/2021  
Folhas Nº 007  
Rubrica [assinatura]

compõe, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período), do somatório das aplicações financeiras comparadas à meta atuarial do RPPS, e também a projeção estocástica para a consecução da meta atuarial em longo prazo no horizonte temporal.

- d. Gráficos ilustrativos diversos para maior visualização dos relatórios e/ou informações apontados acima.

- II. Serviços de Consultoria em Investimentos de amplo escopo com o objetivo final da consecução da meta atuarial tendo em vista tanto o aspecto técnico de alocação de portfólios e análise de ativos quanto a observância contínua às demandas dos agentes reguladores e fiscalizadores.

- a. Consolidação preliminar da Carteira de Investimentos existente no RPPS que se dá por meio de inserção de todos os dados no Sistema de Gerenciamento de Carteiras.
- b. Análise da Política de Investimentos do RPPS frente à situação atual da Carteira de investimentos e também dos ativos que o compõe, nos termos da Resolução CMN 3922/2010.
- c. Relatório de Análise Qualitativa da Carteira de Investimentos contemplando a análise técnica do enquadramento frente à Resolução CMN 3922/2010 e Política de Investimentos, a composição técnica da Carteira, os Riscos do portfólio e dos ativos investidos sob o aspecto de risco de mercado, liquidez e crédito e Recomendações Gerais para a otimização da Carteira de Investimentos.
- d. Relatório Analítico Trimestral para avaliação histórica da gestão de investimentos sendo realizada pelo RPPS, que contará com apresentação presencial de um profissional da Empresa.
- e. Relatório de análise de fundos de investimento, sempre que necessário e/ou demandado, contemplando a análise de prospecto e regulamento, o enquadramento perante à Resolução CMN 3.922/2010, a liquidez de sua estrutura e dos ativos investidos e o atendimento dos fundos às normas aos quais





**TERNA**  
CAPITAL

Proc. Nº 002/2021  
Folhas Nº 008  
Rubrica

- os gestores, administradores e fundos de investimento estão sujeitos.
- f. Apoio à argumentação de defesa técnica de não conformidades referentes aos Investimentos do RPPS, pelo Tribunal de Contas do Estado e/ou Ministério da Fazenda. Estas defesas restringem-se ao âmbito técnico somente, servindo como subsídios à defesa jurídica, a qual será de responsabilidade exclusiva do RPPS.
  - g. Parecer técnico sobre assembleia de fundos de investimentos pertinentes à carteira do RPPS, contemplando um resumo dos assuntos tratados e firmados em ata, conjuntamente com parecer opinativo dos fatos relevantes.
  - h. Parecer técnico em referência ao processo de Credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimento, contemplando a análise de todos os itens do processo, seja via Edital ou não, conjuntamente com parecer opinativo dos fatos relevantes.
  - i. Suporte para o Credenciamento de Instituições Financeiras e de Fundos de Investimentos junto ao RPPS.
  - j. Suporte na renovação do CRP, contemplando assessoramento necessário para mantê-lo válido.
  - k. Suporte via telefone, e-mail e Skype, dentro do horário comercial (horário de Brasília) para efetuar preenchimento de formulários do RPPS, interpretação de normas técnicas e jurídicas pertinentes, envio e digitação de dados no Sistema da Previdência Social (DAIR/DIPIN).
  - l. Suporte na definição de regras e normas para a alocação de recursos, propondo metas de alocação de recursos em segmentos específicos, limites de exposição ao risco requerido e necessário, provenientes da Política de Investimentos.
  - m. Suporte na elaboração e, possíveis alterações, da Política de Investimentos do RPPS, nos termos da Resolução CMN 3922/2010.



**TERNA**  
CAPITAL

Proc. Nº 002/2021  
Folhas Nº 009  
Rubrica [assinatura]

#### 4. CONDIÇÕES

Para a prestação dos serviços descritos acima, o valor proposto mensal é de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), pelo prazo de 12 meses sendo R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo Sistema de Gerenciamento de Carteiras em plataforma web e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) pela Serviços de Consultoria em Investimentos. Valor global do contrato é de R\$16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão deste documento.

Atenciosamente,

**TERNA CAPITAL – CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA.**



# PROPOSTA

SERVIÇO DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL

## Histórico da Empresa no Segmento de RPPS

A **Crédito E Mercado** foi constituída em 2003 por uma equipe de profissionais do mercado financeiro, e desde 2007 passou a prestar serviços para Regimes Próprios de Previdência Social.

Inicialmente, a unidade da Crédito E Mercado Educação Executiva interagiu com os RPPS disponibilizando cursos para certificações profissionais ANBIMA e, posteriormente, colocando à disposição diversos temas de interesse do setor.

Em 2009 identificamos uma oportunidade de negócio em consultoria na área de investimentos. Nasceu então a Crédito E Mercado Consultoria em Investimentos.

Hoje com mais de 350 clientes em contratos regulares e mais de 150 clientes que utilizam serviços eventuais, a empresa tem sob seu aconselhamento mais de 35 bilhões de reais.

Hoje somos um grupo empresarial especializado na prestação de serviços e soluções para Regimes Próprios de Previdência.

## Nossos Pilares para a Prestação do Serviço de Consultoria



## O Serviço

O serviço de consultoria em investimentos voltado à RPPS tem como principal objetivo proporcionar aos gestores a oportunidade de planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva através de um sistema on-line. O responsável pela gestão acessa de forma muito simples às informações necessárias para o acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento da carteira, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Legislação vigente, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

Exercendo o seu papel de forma ética, todas as informações apresentadas pelo sistema, são organizadas com base em dados fornecidos por instituições idôneas, tais como ANBIMA, CVM e ainda, consultorias especializadas em fornecimento de dados para esta finalidade.

Um dos diferenciais do serviço de consultoria da Crédito & Mercado é a disponibilização de um software via web que objetiva auxiliar a gestão dos recursos financeiros do RPPS. Esta plataforma online estará disponível no site [www.creditoemercado.com.br](http://www.creditoemercado.com.br), e pode ser acessado através da rede mundial de computadores. Este acesso será realizado através de login e senha, fornecida após a contratação dos serviços.

• Serviços prestados:

1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês e ao trimestre anterior;
2. Minuta de Política de investimentos Anual referente ao exercício corrente;
3. Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
4. Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
5. Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
6. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
7. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
8. Enquadramento da carteira de investimentos e dos fundos de investimentos que contemplam segundo critérios da Resolução CMN nº 3.922/10 e outras que vieram a substituí-la, com alerta em casos de desenquadramento;
9. Enquadramento da carteira de investimentos de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos Anual e possíveis revisões, com alerta em casos de desenquadramento;
10. Rentabilidade individual e comparativa, utilizando-se do benchmark dos fundos de investimentos de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;

# CRÉDITO E MERCADO

*Consultoria em Investimentos*

11. Marcação a Mercado e na Curva, segundo a Portaria MPS nº 577/2017, da carteira de Títulos Públicos Federais;
12. Concentração dos investimentos por Instituição Financeira (administrador e gestor dos recursos);
13. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
14. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
15. Rentabilidade da carteira de investimentos considerando para apuração as movimentações de aplicação e resgate disponibilizadas mensalmente;
16. Comparativo do retorno da carteira de investimentos no decorrer do ano em exercício versus meta atuarial definida em Política de Investimentos;
17. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
18. Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS – "CADPREV";
19. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate;
20. Ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento em todo o processo de Credenciamento, com emissão dos Formulários de Credenciamento;
21. Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema informatizado de gerenciamento com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente/Superintendente do RPPS;
22. Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas e, quando houver, da taxa de administração, com emissão de relatórios segregados e consolidado dos resultados;
23. Assessoramento por telefone, e-mail, Skype e Whatsapp quanto a: elaboração de demonstrativos e relatórios diversos; preenchimento de formulários diversos; na interpretação de atos normativos pertinentes à prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários;
24. Consolidação das informações da carteira de investimentos mensais;
25. 4 (quatro) Reuniões de Acompanhamento no formato in-loco ou por via de teleconferência e/ou videoconferência, em horários pré-estabelecidos, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos;
26. Assessoramento no processo de credenciamento de Instituições Financeiras (administradores e gestores de recursos) via orientação, conferência de documentos, controle de dados e documentos,

bem como o auxílio nos procedimentos de atualização cadastral junto aos administradores de recursos, observadas as disposições contidas no Art. 3º, Inciso IX, parágrafos 1º e 2º da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013;

## Compromisso Público Crédito & Mercado

A Crédito & Mercado é a 1ª consultoria de investimentos do mercado a registrar um compromisso público\* com os seus clientes, se comprometendo a não distribuir fundos, e apresentar sempre as melhores alternativas do mercado com a imparcialidade que o serviço requer.

\*RTD Santos – Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos / SP, sob o microfilme nº 621.456 e apresentação nº 552.961.



## Cursos e Palestras

A Crédito & Mercado Educação Executiva é uma empresa voltada a desenvolver soluções inovadoras que conectam diferentes metodologias e recursos educacionais, a fim de impulsionar a aprendizagem. Com vasta experiência no setor de Regimes Próprios de Previdência Social, são organizadas estruturas e equipes que se dedicam ao atendimento das necessidades do setor.

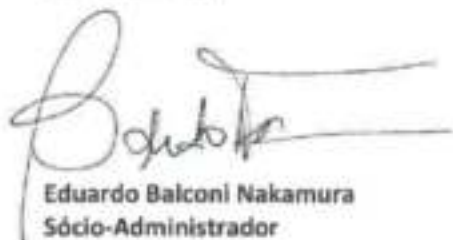
## Valor dos Serviços

O valor global da prestação de serviços de Consultoria em Investimentos, é de R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais) divididos em 12 parcelas de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Caso seja do interesse do RPPS, nos colocamos à disposição para agendarmos uma apresentação mais detalhada dos nossos produtos.

Atenciosamente,

  
Eduardo Balconi Nakamura  
Sócio-Administrador

11.340.009/0001-68  
CRÉDITO & MERCADO GESTÃO  
DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
R. Br. de Paranapiacaba, 233  
CJ. 1501  
Encruzilhada - CEP 11050-251  
SANTOS - SP

Ao

IPREFSUL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Fátima do Sul - MS.

## PROPOSTA COMERCIAL

Vimos pela presente, apresentar nossa Proposta Comercial para a oportunidade de futura contratação nos serviços e condições abaixo discriminados:

### 1. CONSULTORIA DE INVESTIMENTO AO RPPS

Consiste na assessoria ao RPPS com o intuito de proporcionar o suporte necessário para que o Gestor do RPPS consiga tomar suas decisões baseadas em informações técnicas relevantes. Neste contexto, a prestação de serviço inclui basicamente: enquadramento da carteira de investimentos, suporte para cumprir as demandas legais e dos órgãos fiscalizadores, acompanhamento dos resultados dos investimentos e dos riscos da carteira, elaboração de relatórios mensais, bimestrais e trimestrais que contemplam análises, monitoramento e acompanhamento de riscos da carteira, elaboração de Política de Investimento, auxílio para informação ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul (AUDEMS), auxílio na entrega do DAIR e DPIN e elaboração de pareceres técnicos (quando demandados).

### 2. VISITA TÉCNICA AO RPPS

Contempla nesta proposta até 04 (quatro) visitas presenciais, por representante qualificado de nossa empresa, para dirimir dúvidas e atender demandas requisitadas.

- ◆ **Valor Global da Proposta** □ R\$. 14.400,00 ( **Quatorze Mil e Quatrocentos Reais** ) **anual**.
- ◆ **Valor Mensal da Proposta** □ R\$ 1.200,00 ( **Mil e Duzentos Reais** ) **mensais**.
- ◆ **Validade da Proposta** □ Esta Proposta tem validade de até 60 dias de sua emissão.

Sendo só para o momento, ficamos no aguardo de uma oportunidade.

São Paulo, 23 de Junho de 2011

  
**Moises Alexandre Silva**  
Diretor.





**Instituto de Previdência Social dos  
Servidores Municipais de Fátima do Sul – MS**

**CNPJ: 05.292.546/0001-87**

Proc. Nº 006 / 21  
Folhas Nº 016  
Rubrica

**A**

**Diretora Financeira do IPREFSUL - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Fátima do Sul – MS.**


Conforme solicitação de Vossa Senhoria, vimos pelo presente informar que este Instituto possui suporte orçamentário para cobrir despesas para a Contratação de Empresa especializada nos Serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social para o IPREFSUL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Fátima do Sul – MS.

Informamos ainda que os recursos orçamentários para o custeio das despesas ora citadas serão constantes da seguinte conta:

*Projeto / Atividade: 2096 Manutenção das Atividades do IPREFSUL  
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica*

Sem mais, subscrevemo-nos.

Fátima do Sul – MS, 06 de julho de 2021,

  
**JORGE FLORES**  
Técnico em Contabilidade  
CRC/MS 002568/0-6



Instituto de Previdência Social dos  
Servidores Municipais de Fátima do Sul – MS

CNPJ: 05.292.546/0001-87

Proc. Nº 002/202  
Folhas Nº 017  
Rubrica

**DESPACHO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A Sr.  
**ELIZETE CRISTINA GOES DOS SANTOS**

Diretora Financeira – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Fátima do Sul – MS.

Em atenção a solicitação da Diretora Administrativa deste Instituto, por meio de sua Diretora Financeira, **AUTORIZO** abertura de Processo, para Contratação de Empresa especializada nos Serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social para o IPREFSUL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Fátima do Sul – MS, na forma solicitada, conforme deliberado pelo **Conselho Curador conforme Ata nº 001** de 25 de março de 2021, observando-se os princípios constitucionais contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Sem mais, para o momento, subscrevemo-nos.

Fátima do Sul – MS, 07 de julho de 2021.

  
**RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES LEONEL**  
PRESIDENTE DA CPL.



## PARECER DA CPL

1 - A Comissão de Licitação do IPREFSUL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipal de Fátima do Sul - MS, no uso de suas atribuições legais, emite **PARECER TÉCNICO** acerca da solicitação de Contratação de Empresa especializada nos Serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social para o IPREFSUL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Fátima do Sul – MS.

2 - O setor de contabilidade informou que o Instituto Municipal de Previdência de Fátima do Sul/MS possui suporte orçamentário para cobrir despesas com essa contratação.

## DA ANÁLISE

Analisando esse processo e os documentos que o acompanham, especialmente os orçamentos/cotações, verifica-se os seguintes orçamentos:

**TERNA CAPITAL – CONSULTORIA EM INVESTIMENTO LTDA**, CNPJ 22.310.136/0001-30, no Valor total de: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), sendo R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) mensais.

**CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ 11.340.009/0001-68, no Valor total de: R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais), sendo R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) mensais.

**MOISES ALEXANDRE SILVA (RPPS CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REGIMES PRÓPRIOS)**, CNPJ 11.192.229/0001-91, no Valor total de: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

Logo, conclui-se que a empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, tem a proposta mais vantajosa para o Instituto de Previdência, pois cotou o valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).

Assim sendo, a empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ 11.340.009/0001-68, está apta a ser contratado pelo Instituto Municipal de Fátima do Sul – MS, para a execução dos serviços solicitados.

Por fim, ressalte-se que essa licitação é dispensável, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e o Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018 e posteriores alterações.

A Assessoria Jurídica manifeste-se sobre a dispensa dessa licitação.

Fátima do Sul – MS, 07 de julho de 2021.

  
**RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES LEONEL**  
PRESIDENTE DA CPL.



Instituto de Previdência Social dos  
Servidores Municipais de Fátima do Sul - MS  
CNPJ: 05.292.546/0001-87

Proc. Nº 002/2021  
Folhas Nº 019  
Rubrica [assinatura]

## PARECER JURÍDICO

Cuida-se de análise ao processo administrativo nº. 002/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada nos Serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social para o IPREFSUL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Fátima do Sul - MS.

Tudo considerado passo a análise do requerido pela Comissão de Licitação, no que tange a emissão de parecer jurídico sobre a dispensa de licitação no caso em apreço.

Vejo que o valor a ser contratado é de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais). Assim, nesse caso, é dispensável a licitação.

Isso porque o inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, e Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018, estabelece que é *"dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"*.

Logo, conclui-se que é dispensável a licitação para serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

O valor dos Serviços de Consultoria de Valores Mobiliários do exercício de 2021, ora solicitado, no caso sob apreço, será de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).



Instituto de Previdência Social dos  
Servidores Municipais de Fátima do Sul - MS  
CNPJ: 05.292.548/0001-87

Proc. Nº 002/2021  
Folhas Nº 020  
Rubrica [assinatura]

Assim, a licitação pode ser dispensada.

Junte-se as certidões negativas, da empresa que apresentou a melhor proposta de preços:

É O PARECER, que submeto a apreciação do Ilustríssimo Senhor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Fátima do Sul - IPREFSUL.

Fátima do Sul - MS, 08 de julho de 2021.

**ADELMO ANTÔNIO URBAN**  
OAB/MS: 7333



## AUTORIZAÇÃO

Considerando a solicitação do Setor Financeiro desta Instituição, despacho da CPL – Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZO** a Contratação de Empresa especializada nos Serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social para o IPREFSUL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Fátima do Sul – MS, na forma solicitada, observando – se os princípios contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

A Comissão de Licitação do Instituto Municipal de Previdência de Fátima do Sul – MS, tome as medidas cabíveis à efetivação desse Contrato, respeitando-se as disposições das Normas Licitatórias.

Fátima do Sul, 08 de julho de 2021.

  
**MARIIVALDO SILVA DE SOUZA**  
Diretor Presidente



Instituto de Previdência Social dos  
Servidores Municipais de Fátima do Sul - MS

CNPJ: 05.292.546/0001-87

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folhas Nº 022  
Rubrica \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Partes:


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS  
CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa especializada nos Serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social para o IPREFSUL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Fátima do Sul - MS.

VALOR: R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais), sendo R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) mensais

Fundamento Legal: inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 12 de julho de 2021.

  
RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES LEONEL  
Presidente da CPL



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

Proc. Nº 002/2021  
Folhas Nº 023  
Rubrica [assinatura]

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.340.009

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 29979248

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 18/06/2021 12:52:29

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. Nº 002/2021  
Folhas Nº 024  
Rubrica [assinatura]

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.340.009/0001-68  
Certidão nº: 14495801/2021  
Expedição: 03/05/2021, às 09:28:55  
Validade: 29/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A sceltação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes**

**CNPJ 11.340.009/0001-68**

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 11.340.009/0001-68 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site <https://www.cadusp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 18/06/2021 12:42:51

Código de controle da certidão: f1cbdfcb-bade-41a2-93ae-f5b54d3bb544

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado  
de São Paulo

Proc. Nº 002/2021  
Folhas Nº 026  
Rubrica

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 11.340.009/0001-68

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21020449754-89

Data e hora da emissão 26/02/2021 11:17:18

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

FICHA CADASTRAL - 18/06/2021

INSCRIÇÃO: Nº 189110-8

DADOS DO ESTABELECIMENTO - A PARTIR 01/01/21					
Tipo de inscrição: Na Forma da Lei	Data Abertura: 02/12/09	Processo: 114761/2009-41	Tipo de Ocorrência: Autorizado	Data Ocorrência: 02/12/09	Processo: 114761/2009-41
Razão Social: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA				RG/Insc Estadual:	CPF/CNPJ: 11.340.009/0001-68
Email: isabel@creditoemercado.com.br					
Local: RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 231/1501					
CEP: 11050-251			Bairro: Encruzilhada		
Taxa de Licença: Simples Nacional		I.S.S: Mensal		Ocupação de área: Sem Incidência	
Sucessão: Nada consta					
Simples Nacional: Data de efeito: 01/01/21 - Evento: Ingresso no Simples Nacional por opção					
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA					
Local: RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 231/1501 - Encruzilhada - SANTOS/SP					
OBSERVAÇÕES					
Escritorio					
Unidade Auxiliar - Tipo de Unidade			Unidade Produtiva - Forma de Atuação		
			Estabelecimento Fixo		
Atividades				Data de Início	Data de Término
M702040002 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica-assessoria econômico-financeira				02/12/09	
K851939903 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente-serviços de consultoria em investimentos financeiros				02/12/09	
P8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				10/11/19	
N629979910 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente-demais serviços				10/11/19	
M7120100 - Testes e análises técnicas				10/11/19	
K6499999 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente				10/11/19	
P8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente				10/11/19	


Sócios	Tipo	RG	CPF/CNPJ	Data de Início	Data de Término
EDMIR DELFINO	SÓCIO	11973637	048.297.568-70	02/12/09	26/10/15
CAMILA BARBOSA DELFINO	SÓCIO	435411202	346.123.928-33	02/12/09	26/10/15
MARCO ANTONIO RODRIGUES MARTINS	SÓCIO	3221654	225.397.438-20	26/10/15	24/10/19
STARBOARD PARTICIPAÇÕES LTDA.	SÓCIO		23.465.755/0001-67	26/10/15	
EDUARDO BALCONI NAKAMURA	SÓCIO	30.128.407-6	286.285.508-10	24/10/19	

**DÉBITOS REFERENTES À EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Dívida	Aviso	Ano Base	Tributo	Situação

**DÉBITOS REFERENTES AO EXERCÍCIO CORRENTE**

Aviso	Ano Base	Tributo	Parcelas
409.148/2021	2021	Tx. Licença	P C C C C C G C C C C C

Proc. Nº 002/2021  
Folhas Nº 028  
Rubrica 



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. Nº 002/2021  
Folhas Nº 029  
Rubrica [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA  
CNPJ: 11.340.009/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:58:54 do dia 22/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/07/2021.

Código de controle da certidão: **DF88.AC15.C81D.78DB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa - Imobiliário**  
(IPTU, Taxa de Remoção de Lixo e Contribuição de Melhoria)

Certificamos que a inscrição imobiliária nº 56.046.005.110 referente ao imóvel situado à Rua Barão de Paranapiacaba nº 233 Apto/Sala 1501, encontra-se QUITA com os tributos imobiliários até a presente data\*\*\*\*\*

Esta certidão é válida por 180 dias a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: 19/02/21

Número da certidão: 7226/2021

Válida até: 19/08/21

Código de Controle da certidão: N92O.J36A.E65F.H86F

Término das informações referentes a esta certidão.

Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site  
<http://www.santos.sp.gov.br>.

**Certidão Negativa - Mobiliário**  
**Tx. Licença**

Certificamos que a inscrição mobiliária nº 189.110-8 referente a **CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA** com endereço à Rua Barão de Paranapiacaba nº 231 Apto/Sala 1501, encontra-se **QUITE** com o tributo Tx. Licença até a presente data\*\*\*\*\*

Verificamos que para a inscrição em questão existe(m) lançamento(s) futuro(s) programado(s) para o(s) exercício(s) de **2021** referente(s) a alterações ocorridas na base de cálculo do(s) exercício(s) de **2021** respectivamente.

Esta certidão é válida por 180 dias a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: **25/06/2021**

Número da certidão: **5098/2021**

Válida até: **25/12/2021**

Código de Controle da certidão: **H89K.D51N.H84X.X39D**

Término das informações referentes a esta certidão.

**Observações:** A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site  
<http://www.santos.sp.gov.br>.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

18/06/2021

004913997

Proc. Nº 002/2021  
Folhas Nº 032  
Rubrica [assinatura]

**CERTIDÃO Nº: 9704629**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/06/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 11.340.009/0001-68, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custos.

São Paulo, 18 de junho de 2021.

PEDIDO Nº:

0049139973



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**

Inscrição municipal: 189.110-8

Contribuinte: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.

CPF/ CNPJ: 11.340.009/0001-68

Estabelecido: Rua Barão de Paranapiacaba, nº. 231

Atividade Principal: K661939903 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente-serviços de consultoria em investimentos financeiros

Tributos abrangidos: Imposto Sobre Serviços – ISSQN, Taxa de Licença, Taxa de Lixo Sêptico, Taxa de Publicidade e FEIMER.

Constam débitos com exigibilidade suspensa ou objeto de decisão judicial que determina sua inexigibilidade, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172/1996 – Código Tributário Nacional ou objeto de decisão judicial que determina sua inexigibilidade. Esta certidão tem os mesmos efeitos que da Certidão Negativa, nos termos disposto nos art. 205 e 206 do Código Tributário Nacional.

Ressalvado o direito à Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados. A presente Certidão terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição, conforme Parágrafo Único do Artigo 117 do Decreto 3735/2001.

Data Emissão: 04/02/2021

Número da Certidão: 112/2021

Processo Administrativo: 206629/2021-41






PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

06/07/2021

0049601444

Proc. Nº 002/2021  
Folhas Nº 035  
Rubrica 

CERTIDÃO Nº: 132398

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 05/07/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: .....

**CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 11.340.009/0001-68, conforme indicação constante do pedido de certidão. ....

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(s). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de julho de 2021.

PEDIDO Nº:

0049601444





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Proc. Nº 002/2021  
Folhas Nº 036  
Rubrica \_\_\_\_\_

Certifico que nesta data (06/07/2021 às 08:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.340.009/0001-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodconitas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60E4-42F6-132D-0086 no seguinte endereço: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_admin/autenticar\\_certidao.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/autenticar_certidao.php)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

Proc. Nº 002/2021  
 Folhas Nº 037  
 Rubrica \_\_\_\_\_

FOLHA: 1/1

**CERTIDÃO Nº: 132381**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS - SAJ PG5**, anteriores a 06/07/2021, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 11.340.009/0001-68, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos no sistema SAJ PG5 e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão deve ser acompanhada **OBRIGATORIAMENTE DA CERTIDÃO DE EXECUÇÃO CRIMINAL - SIVEC**, expedida pela Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de julho de 2021.

PEDIDO Nº:

0049601419





Proc. Nº 002 / 2021  
Folhas Nº 038  
Rubrica [assinatura]

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EDUARDO BALCONI NAKAMURA**

CPF/CNPJ: **286.285.508-10**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acordãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:56:48 do dia 06/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.


A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: Q41J060721085648

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

Proc. Nº 002/2021  
 Folhas Nº 039  
 Rubrica 

**CERTIDÃO Nº: 132873**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 05/07/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requendo/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 11.340.009/0001-68, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de julho de 2021.

PEDIDO Nº:

0049602152







Proc. Nº 002/2021  
Folhas Nº 040  
Rubrica [assinatura]

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **11.340.009/0001-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:55:55 do dia 06/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **KOV506072108555**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Proc. Nº 002/2021  
Folhas Nº 041  
Rubrica \_\_\_\_\_

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/07/2021 às 08:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 286.285.508-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60E4.433B.5DA9.3155 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



Instituto de Previdência Social dos  
Servidores Municipais de Fátima do Sul – MS

CNPJ: 05.292.546/0001-87

Proc. Nº 002/2021  
Folhas Nº 042  
Rubrica \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

**CONTRATO Nº 002/2021**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O  
IPREFSUL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
FÁTIMA DO SUL – MS E A EMPRESA  
CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE  
VALORES MOBILIARIOS LTDA.**

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede do Instituto Municipal de Previdência Social de Fátima do Sul – IPREFSUL, com sede à Rua Antônio Barbosa nº. 1980, Bairro Centro, na cidade de Fátima do Sul - MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.292.546/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Senhor **MARIVALDO SILVA DE SOUZA**, portador do RG nº. 572.744 SSP/MS, CPF 528.934.561-20., residente e domiciliado à Rua Melvin Jones, 1366, Bairro Centro, na Cidade de Fátima do Sul – MS, e por outro lado, a empresa **CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, 233 – Cond. 1501, Santos/SP CEP: 11.050-251, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **EDUARDO BALCONI NAKAMURA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº 30.128.407-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 286.285.508-10, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar Contrato de Prestação de Serviços, e o fazem mediante Cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente vigente à época da execução das atividades, devidamente especificada e discriminada no Anexo I, que passa a fazer parte integrante do contrato.

1.2. O modo de transferência das informações e de fornecimento dos serviços estão definidos no Anexo I e, somente poderá ser alterado mediante a assinatura de termo aditivo ao presente contrato e de prévio aviso com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.

1.3. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, além das alterações legais e demais normas pertinentes à matéria, aplicando-se, nos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.



**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, o valor global de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais), sendo R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) mensais.

2.2. A remuneração acima prevista engloba todo e qualquer custo ou despesa, direta ou indireta, a ser incorrida pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, ora contratados.

2.3. A remuneração será paga até o 10 (décimo) dia subsequente ao mês da prestação do serviço, através de boleto bancário emitido pela CONTRATADA e/ou depósito bancário a ser indicado pela CONTRATADA, valendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento.

2.4. Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, multa de 2% (dois por cento) do valor corrigido de cada parcela em atraso, sem prejuízo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IPCA e, na falta deste, outro que vier a substituí-lo, tudo calculado a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento.

2.5. A cada 12 (doze) meses de execução contratual, a CONTRATADA fará jus ao reajuste de preços, assim entende-se a atualização/correção monetária decorrente da variação inflacionária no período, utilizando-se como índice inflacionário IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

2.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, onde, neste caso, a solicitação será acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PRAZO**

3.1. O presente Contrato terá seu início em 13 de julho de 2021, findando-se em 13 de julho de 2022 tendo, portanto, validade pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, contratados nesta data, podendo ser prorrogado, por interesse das PARTES, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Art. 57º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja autorização da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Ateste que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na continuidade e na prorrogação dos serviços e
- c) O valor do contrato continue economicamente vantajoso para a Administração.

3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo do contrato originário.



**CLÁUSULA QUARTA  
DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. Constituem obrigações recíprocas das PARTES não divulgar o conteúdo do presente contrato e implementarem, os melhores esforços, para o adimplemento contratual.

4.2. Constituem obrigações e responsabilidades exclusivas da CONTRATANTE:

- a) Fornecer e cumprir os cronogramas definidos pela CONTRATADA, para o fornecimento das informações necessárias à prestação dos serviços;
- b) Conferir a exatidão dos dados processados, informando à CONTRATADA, eventuais discrepâncias;
- c) Inserir no sistema informatizado de gerenciamento fornecido pela CONTRATADA todas as informações requisitadas e essenciais para a prestação de serviço;
- d) Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, todas as informações técnicas pertinentes à prestação de serviços;
- e) Disponibilizar a CONTRATADA, via sistema informatizado ou por e-mail, as Atas da Reunião realizadas pelo RPPS no âmbito do Comitê de Investimentos o/ou Conselhos Deliberativo e Fiscal, que evidencie a participação de um representante da CONTRATADA;
- f) Disponibilizar a CONTRATADA, mensalmente, via sistema informatizado ou por e-mail, a posição atualizada da carteira de investimentos do RPPS, após o décimo dia útil do mês de referência;
- g) Manter os contatos de endereço, telefones e responsáveis sempre atualizados junto à CONTRATADA;
- h) Realizar o pagamento conforme disposto no presente Contrato de Prestação de Serviços;
- i) Participar, através de um ou mais representantes da CONTRATADA, das reuniões referentes ao presente Contrato de Prestação de Serviços;
- j) Receber relatórios, pareceres e outros dos trabalhos prestados, na forma e datas estabelecidas pela CONTRATADA;
- k) Atender as demandas da CONTRATADA, sempre que solicitada e dentro do prazo, para o melhor atendimento a manutenção e aperfeiçoamento da prestação de serviço;
- l) Comunicar a CONTRATADA qualquer anormalidade verificada nos serviços prestados, visando a correção de possíveis falhas e omissões;



**Instituto de Previdência Social dos  
Servidores Municipais de Fátima do Sul – MS**

**CNPJ: 05.292.546/0001-87**

Proc. Nº 002/2021  
Folhas Nº 045  
Rubrica \_\_\_\_\_

- m) Comunicar e fornecer a CONTRATADA todas as normas, manuais e políticas de conduta e procedimento internos da CONTRATANTE, que remetem diretamente a prestação do serviço;
- n) Escolher e responsabilizar-se pelos seus representantes designados para encaminhamento das informações à CONTRATADA e análise dos relatórios por ela gerados;
- o) Manter os padrões de qualidade e metodologia especificadas, adequando-se às alterações que devem ser introduzidas, por razões de ordem técnica "upgrade", de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor e
- p) Acatar como válidas, além das visitas presenciais, as apresentações ou reuniões em formato digital de teleconferência, videoconferência e/ou outros modelos digitais, disponibilizados pela CONTRATADA, para apresentação de informações e cumprimento de obrigação contratual.

**4.3. Constituem obrigações e responsabilidades exclusivas da CONTRATADA:**

- a) Utilizar das técnicas disponíveis no mercado para a realização das atividades aliadas à consultoria de valores mobiliários, empregando seus melhores esforços na consecução dos trabalhos prestados;
- b) Prestar os serviços de **ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO**, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas da CONTRATANTE;
- c) Disponibilização de equipe técnica capacitada em cumprimento a Deliberação CVM nº 783 para a realização de pesquisas e desenvolvimento do projeto no âmbito da matéria da consultoria de valores mobiliários;
- d) Disponibilizar um coordenador com o registro de Consultor de Valores Mobiliários, na qualidade de Diretor Estatutário, responsável pela administração das atividades relacionadas a Consultoria de Valores Mobiliários;
- e) Disponibilizar um coordenador com a função de Compliance, na qualidade de Diretor Estatutário, responsável pelo cumprimento das regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Instrução CVM nº 592/2017;
- f) Disponibilizar, conforme disposto no objeto deste contrato, suporte para as demandas da CONTRATANTE no que tange os serviços de consultoria de valores mobiliários ora contratados;
- g) Fornecer relatórios, pareceres e outros, constando resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução dos serviços, devendo ser entregue para a CONTRATANTE conforme disposto no objeto deste contrato;



**Instituto de Previdência Social dos  
Servidores Municipais de Fátima do Sul – MS**

**CNPJ: 05.292.546/0001-87**

Proc. Nº 002/2021  
Folhas Nº 046  
Rubrica

- h) Manter atualizado, todos os contatos da CONTRATADA para suporte via telefone, e-mail, Skype e Whatsapp, da equipe técnica como também, do responsável pelo atendimento presencial;
- i) Disponibilizar a CONTRATANTE, um acesso privado para o sistema informatizado de gerenciamento disponibilizado pela CONTRATADA na melhor prestação do serviço;
- j) Atender fielmente a todas as normas, manuais e políticas de conduta e procedimentos internos da CONTRATANTE;
- k) A CONTRATADA se compromete que, seus representantes ou prepostos, deverão se apresentar devidamente trajado, identificado e nos horários estabelecidos nos quais os serviços serão prestados, sempre de segunda a sexta-feira, salvo se dia e horário diferenciado proposto e acordando por ambas as PARTES;
- l) Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente, decorra do objeto do presente contrato;
- m) Responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas e tributos em geral, tais como, imposto de renda, contribuições sociais e previdenciárias decorrentes da prestação de serviços;
- n) Manter os padrões de qualidade e metodologia especificadas, informando previamente qualquer alteração que deva ser introduzida por razão de ordem técnica "upgrade", de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor;
- o) Informar a CONTRATANTE sobre outras atividades que o próprio Consultor de Valores Mobiliários venha a exercer e os potenciais conflitos de interesses que poderiam vir a existir entre tais atividades e a Consultoria de Valores Mobiliários;
- p) Notificar a CONTRATANTE no prazo de máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a existência de potenciais conflitos de interesses caso haja;
- q) Efetuar visitas ou reuniões conforme disposto em contrato, sendo que estas podem ser efetuadas, no formato *in-loco* ou por via de teleconferência e/ou videoconferência, em horários pré-estabelecidos.

**CLÁUSULA QUINTA  
DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

5.1. No caso da CONTRATADA resultar em invenção, descobertas, aperfeiçoamentos ou inovações, os direitos da propriedade pertencerão a CONTRATADA e aos autores do trabalho que gerou desenvolvimento tecnológico, nos termos da Lei n.º 9.279/96 e/ou legislações aplicáveis à espécie.



#### CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato de prestação de serviço poderá ser denunciado, voluntariamente, por quaisquer das partes, com necessidade de aviso prévio protocolado, de 30 (trinta) dias úteis do encerramento, sem que caibam quaisquer indenizações ou reparações.

6.2. A parte poderá considerar rescindida, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à parte contrária qualquer reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento injustificado, de qualquer das cláusulas do presente contrato;
- b) Inexecução dos serviços da CONTRATADA, de forma que fique comprovado o não atendimento adequado junto à CONTRATANTE;
- c) No caso da CONTRATADA deixar de prestar, comprovadamente, as informações, após solicitação pela CONTRATANTE, sobre o andamento dos serviços;
- d) Perder sua qualidade de Consultor de Valores Mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários em atendimento a ICVM 592/2017;
- e) Decretação de falência, requerimento ou decretação de concordata, dissolução judicial da sociedade e liquidação extrajudicial de qualquer das partes, que ponha em risco o cumprimento do contrato; e
- f) Interrupção imotivada dos trabalhos, pela CONTRATADA, por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do início da interrupção, sem qualquer justificativa plausível e documentada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO E A LAVAGEM DE DINHEIRO (PLD-FT)

7.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no Contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estarem cientes dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que





seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei;

7.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

7.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

7.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país;

7.6. A CONTRATADA, neste ato, disponibiliza, a CONTRATANTE, seus Código de Ética e Conduta Profissional e Manuais de Compliance, Políticas e Controles Internos os quais poderão ser obtidos no site [www.creditoemercado.com.br](http://www.creditoemercado.com.br), para que sejam conhecidos e divulgados a todos os partícipes deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA DO DEVER DE SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS (LGPD)

8.1. A CONTRATADA se obriga a manter estrita confidencialidade sobre todas as Informações que sejam classificadas pela CONTRATANTE como "Informações Confidenciais" e a empregar todos os meios para proteção de Informações Confidenciais, bem como a exigir que as pessoas por elas envolvidas no objeto do Contrato respeitem a confidencialidade destas informações, podendo a CONTRATANTE exigir que a CONTRATADA obtenha destes terceiros acordos de confidencialidades nos mesmos moldes desta cláusula, antes de sua divulgação;

8.2. Não é considerada Informação Confidencial aquela que: (i) estiver em domínio público antes de sua obtenção pela CONTRATADA; (ii) cair em domínio público em decorrência de publicação ou de qualquer outra forma autorizada pela CONTRATANTE; (iii) for digitada no sistema informatizado de gerenciamento disponibilizado para prestação de serviços ou disponibilizada para sites de domínio público ou sites de Órgãos Fiscalizadores e Reguladores, incluindo os lançamentos de informações constantes ou à constar, publicamente, em domínios do Ministério da Previdência Social (MPS) e da Secretaria de Previdência Social (SPREV); (iv) legitimamente já era conhecida pela CONTRATADA antes de sua revelação; e (v) não puder causar qualquer tipo de prejuízo à CONTRATANTE, se divulgada;



8.3. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda que a CONTRATADA preste informações, inclusive as Informações Confidenciais, em cumprimento de lei, de atos normativos de autoridades e órgãos governamentais, quando por estes requisitados;

8.4. A CONTRATANTE desde já, consente e conseqüentemente autoriza, expressamente, a CONTRATADA, a fazer uso/tratamento dos seus dados, nos termos dos artigos 7º, inciso I; artigo 11, inciso I e por fim, artigo 26, § 1º, inciso IV, todos da Lei n.º 13.853 de 2.019 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.5. Qualquer omissão ou tolerância das PARTES, quanto ao estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das PARTES de exercê-lo a qualquer tempo.

8.6. As notificações, comunicações ou informações entre as PARTES, deverão ser feitas, por escrito, e dirigidas ao endereço indicado no Preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.7. Por motivos de força maior, nenhuma das PARTES será responsável ou considerada faltosa pelo descumprimento das cláusulas previstas neste instrumento se impedidas de desempenhar suas obrigações nas ocorrências de greves, incêndios, terremotos e/ou calamidades públicas.

8.8. As PARTES concordam com as determinações assinaladas neste contrato, que prevalecem sobre eventuais instrumentos anteriormente firmados entre as PARTES e com o mesmo objeto, que a partir deste, ficam revogadas.

8.9. As PARTES declaram que, a relação aqui tratada, em hipótese alguma, gera qualquer vínculo empregatício entre as mesmas, bem com a CONTRATADA declara que não há qualquer espécie de exigência, por parte da CONTRATANTE de exclusividade e subordinação junto a esta e de serviços prestados e, assim, que possui autonomia e liberdade no trabalho prestado.

8.10. Cada uma das PARTES responsabiliza-se por todo e qualquer ato de seus empregados, prepostos e prestadores de serviços, que venha a colocar em risco a boa imagem da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.

8.11. A CONTRATANTE, quando do término da relação contratual, qualquer que seja a sua causa, fica desde já comunicada que a CONTRATADA, independentemente de qualquer aviso ou notificação, efetuará o "bloqueio da senha de acesso" ao sistema informatizado de gerenciamento, ficando a mesma, isenta de qualquer outra prestação de informação via este sistema e, até mesmo, de manter, em seu banco de dados, informações técnicas e financeiras pertinentes ao objeto deste contrato.

8.12. A CONTRATANTE, sempre que solicitada pela CONTRATADA, deverá emitir Atestado de Capacidade Técnica atestando a prestação de serviços ora contratados.



**Instituto de Previdência Social dos  
Servidores Municipais de Fátima do Sul – MS**  
**CNPJ: 05.292.546/0001-87**

Proc. Nº 002/2021  
Folhas Nº 050  
Rubrica [assinatura]

8.13. A CONTRATANTE, desde já autoriza a CONTRATADA, a divulgar o nome do seu RPPS como "Referência de Serviço Prestado" e "Cliente Ativo", podendo utilizar seu nome em folders, banners, divulgação de sites, blogs e demais mídias eletrônicas e impressas, sempre respeitando todas as condições de ética impostas neste contrato.

8.14. As comprovações dos serviços prestados neste contrato se darão por meio de:

- a) Emissão de relatórios por meio do sistema informatizado de gerenciamento disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Envio de comunicação, ofícios, relatórios, pareceres, informativos e afins, pertinentes aos serviços contratados, por meio de correio com comprovação de recebimento por AR, por envio de e-mail ou entrega pessoal pela CONTRATADA sendo que, neste último, o mesmo se dará por meio de protocolo e/ou comunicado por via eletrônica e
- c) A comprovação das Visitas Presenciais, caso contratada, se dará da seguinte forma:
  - i. Relatório de Visita Técnica assinado por ambas as PARTES;
  - ii. Comunicação via e-mail, pela CONTRATANTE, comprovando a Visita Técnica presencial e discorrendo sobre o assunto tratado;
  - iii. Inserção de Atas as Atas da Reunião realizadas pelo RPPS no âmbito do Comitê de Investimentos o/ou Conselhos Deliberativo e Fiscal, efetuadas pelo RPPS no sistema informatizado de gerenciamento disponibilizado pela CONTRATADA;
  - iv. Por outros meios legais que forem de acordo entre as PARTES e que comprove a prestação do serviço elencado neste tópico.
- d) A comprovação das Visitas Tele-Presenciais (teleconferência ou videoconferência), se darão da seguinte forma:
  - i. Por meio de gravação da reunião, onde, neste ato, as PARTES, de comum acordo, autorizam a gravação de áudio e vídeo, sem que haja direito sobre as imagens e sons ora gravados e
  - ii. Por meio de Ata da Reunião, a qual será encaminhada, por e-mail, para as PARTES.

8.15. Os termos deste contrato somente poderão ser modificados, através de Termos Aditivos, onde se mencione, expressamente, este contrato, respeitado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.16. A anulação ou a nulidade de qualquer item deste contrato não afetará a vigência das suas demais condições. Sempre que possível, em substituição ao item eventualmente considerado ilegal ou nulo, deverá ser incluída nova condição, equivalente, que reflita a intenção original das



PARTES, na medida permitida pela legislação, via termo aditivo a ser celebrado em caráter excepcional.

8.17. A CONTRATADA não efetua a Gestão dos Recursos da CONTRATANTE, portanto, todas as decisões sobre investimentos, alocações de recursos, aprovação de fundos de investimento e demais decisões financeiras nesta assertiva, são deliberadas, aprovadas ou reprovadas, única e exclusivamente, por decisão colegiada da CONTRATANTE, não havendo qualquer envolvimento da CONTRATADA na tomada de decisão.

8.18. Como Consultoria de Valores Mobiliários, limita-se a CONTRATADA a prestação de serviços de ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas da CONTRATANTE.

8.19. A CONTRATADA atende ao disposto da Portaria MPS 519/2011 em seu artigo 3º, inciso VI, tendo seu registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, em conformidade com a Instrução CVM 592/2017 devidamente atestado seguindo Ato Declaratório nº 10.894 de 25/02/2010, bem como apresenta desempenho positivo na sua atuação como Consultoria de Valores Mobiliários, conforme Atestados de Capacidade Técnica disponíveis em Acervo.

8.20. É livre a CONTRATADA ter seus próprios clientes, não sendo, portanto, os serviços, softwares e técnicas aqui contratados, produto exclusivo deste contrato ou desta CONTRATANTE.

8.21. A CONTRATADA não garante a obtenção de resultados positivos ou vantagens pela CONTRATANTE em decorrência da contratação dos serviços, assim como, não garante rentabilidade positiva futura diante de análises, relatórios e pareceres, dado que, os mesmos, são elaborados, tecnicamente, com base no momento de sua confecção, por dados coletados de forma pública ou por meio de *due-diligence*, servindo, portanto, como subsídio técnico para a tomada de decisão dos órgãos colegiados da CONTRATANTE.

8.22. Tendo em vista que as metodologias e critérios adotados pela CONTRATADA são baseados em séries de desempenho histórico dos ativos e/ou das instituições analisadas, os produtos e serviços, que forem fornecidos pela CONTRATADA não poderão ser utilizados ou entendidos pela CONTRATANTE como garantia do comportamento futuro ou de desempenho dos ativos e/ou instituições analisadas.

8.23. A CONTRATADA não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por danos decorrentes de casos fortuitos ou eventos de força maior, conforme abarca o artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02).

8.24. A CONTRATANTE se declara ciente de que nenhum índice, coeficiente ou produto do processamento gerado pela CONTRATADA, poderá ser considerado recomendação de compra ou alienação de ativos ou realização de investimentos, nem como garantia de comportamento futuro dos ativos ou instituições analisadas, devendo ser qualificados tão somente como instrumentos de informação, quando esses indicadores permitam ou estabeleçam ordenações



sequenciais (*ranking*) de fundos de investimento, gestores ou ativos, já que esta forma apenas reflete uma organização conveniente de informações e não pode ser entendida como recomendação de compra ou de venda.

8.25. As decisões acerca dos investimentos são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, tenham estas decisões sido ou não tomadas com base em informações obtidas por meio da CONTRATADA.

8.26. Os acréscimos e supressões à quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida, dentro dos limites previstos no § 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.648/98.

8.27. A CONTRATANTE, conforme preceitua inciso VI, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666.93, em concordância com o artigo 72 da mesma Lei, permite a possibilidade de subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

#### CLÁUSULA NONA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Este contrato está autorizado pelo processo nº 002/2021, de 08/07/2021 e pela Dotação Orçamentária: *Projeto / Atividade: 2096 Manutenção das Atividades do IPREFSUL 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.*

9.2. O processo licitatório deste contrato é do tipo dispensa de licitação, e, portanto, ficando à sujeição às normas da Lei 8.666/1993 e todos os demais diplomas legais pertencentes ao certame.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Fátima do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes da aplicação do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Fátima do Sul - MS, 13 de julho de 2021.



Instituto de Previdência Social dos  
Servidores Municipais de Fátima do Sul – MS

CNPJ: 05.292.546/0001-87

Proc. Nº 002/2021  
Folhas Nº 053  
Rubrica

MARIVALDO SILVA DE SOUZA  
PRESIDENTE DO IPREFSUL

CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.

Nome: EDUARDO BALCONI NAKAMURA

R.G.: 30.128.407-6 SSP/SP

C.P.F.: 286.285.508-10

TESTEMUNHAS:

1.   
ELIANE GIASSON  
CPF: 447.839.571-34

2.   
ELIZETE CRISTINA GOES DOS SANTOS  
CPF: 475.454.611-34



**ANEXO I**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021**  
**CONTRATO Nº 002/2021**

Parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria de Valores Mobiliários nº 002/2021, firmado entre **CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** ("CONTRATADA") e o **IPREFSUL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL – MS** ("CONTRATANTE"), em 13/07/2021.

A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE *login* e *senha* em até 3 (três) dias úteis para acesso ao sistema informatizado de gerenciamento que faz parte da prestação do serviço contratado. O acesso se dará através do site da CONTRATADA, por meio da "Área do RPPS".

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:**

1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês e ao trimestre anterior;
2. Minuta de Política de Investimentos Anual referente ao exercício corrente;
3. Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
4. Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
5. Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
6. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
7. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
8. Enquadramento da carteira de investimentos e dos fundos de investimentos que contemplam segundo critérios da Resolução CMN nº 3.922/10 e outras que vierem a substituí-la, com alerta em casos de desenquadramento;
9. Enquadramento da carteira de investimentos de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos Anual e possíveis revisões, com alerta em casos de desenquadramento;
10. Rentabilidade individual e comparativa, utilizando-se *dobenchmarkdos* fundos de investimentos de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;



11. Marcação a Mercado e na Curva, segundo a Portaria MPS nº 577/2017, da carteira de Títulos Públicos Federais;
12. Concentração dos investimentos por Instituição Financeira (administrador e gestor dos recursos);
13. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
14. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
15. Rentabilidade da carteira de investimentos considerando para apuração as movimentações de aplicação e resgate disponibilizadas mensalmente;
16. Comparativo do retorno da carteira de investimentos no decorrer do ano em exercício versus meta atuarial definida em Política de Investimentos;
17. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
18. Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS – "CADPREV";
19. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate;
20. Ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento em todo o processo de Credenciamento, com emissão dos Formulários de Credenciamento;
21. Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema informatizado de gerenciamento com *login* e *senha* individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente/Superintendente do RPPS;
22. Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas e, quando houver, da taxa de administração, com emissão de relatórios segregados e consolidado dos resultados;
23. Assessoramento por telefone, e-mail, Skype e Whatsapp quanto a elaboração de demonstrativos e relatórios diversos; preenchimento de formulários diversos; na interpretação de atos normativos pertinentes à prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários;
24. Consolidação das informações da carteira de investimentos mensais;
25. Reuniões de Acompanhamento no formato *in-loco* ou por via de teleconferência e/ou videoconferência, em horários pré-estabelecidos, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos;
26. Assessoramento no processo de credenciamento de Instituições Financeiras (administradores e gestores de recursos) via orientação, conferência de documentos, controle de dados e documentos, bem como o auxílio nos procedimentos de atualização cadastral junto às administradores de recursos, observadas as disposições contidas no Art. 3º, Inciso IX, parágrafos 1º e 2º da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013;





Proc. Nº 002/2020

Folhas Nº 076

Rubrica

1º Traslado  
LIVRO Nº 0284  
PÁGINA 207/208

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ  
CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES  
MOBILIÁRIOS LTDA**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020), neste Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito Vila Madalena, em diligência na Avenida Nove de Julho, 5569, 5º andar, São Paulo/SP, perante mim, ESCRIVENTE AUTORIZADO, compareceu como outorgante: **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF de nº 11.340.009/0001-68, com sede na Rua Barão de Paranapiacaba, 231, conjunto 1501, Encruzilhada, Santos - SP, com sua 5ª Alteração Contratual Consolidada, datada de 16/01/2020, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) aos 30/01/2020, sob nº 62.398/20-9, neste ato representada nos termos da **CLAUSULA SEXTA - Parágrafos Primeiro e Segundo**, do documento supracitado, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia em Pasta Própria (CS 83, fls. 49), por seu sócio administrador: **EDUARDO BALCONI NAKAMURA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 30128407-6-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 286.285.508-10, residente e domiciliado na Rua Caruso, 155, Jardim Figueira, São Paulo - SP; reconhecida por mim ESCRIVENTE AUTORIZADO, com base na documentação de identidade exibida e supra mencionada; é então, por ela me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui sua bastante procuradora: **DAJANE SANTOS DA SILVA**, brasileira, casada, gestora de recursos humanos, portadora da cédula de identidade RG nº 44.670.977-3-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 362.060.588-24, residente e domiciliada na Rua Antônio Ribeiro de Moraes, 264, torre 5, apartamento 12, Vila Carbone, CEP 02751-000, São Paulo, SP; a quem confere poderes para representar a outorgante em licitações, podendo para tanto responder diretamente em editais, propor credenciamento, assistir a abertura de propostas, oferecer lances de preços, ofertar descontos em preços, interpor ou renunciar recursos, impugnar, receber intimações e notificações, receber citação, fazer acordos, prestar declarações e esclarecimentos, fazer provas, comprometer negócios, negociar, acordar, concordar ou discordar de termos, cláusulas condições, renunciar ao direito de recursos e de contra-razões, firmar compromissos, apresentar, solicitar, protocolar, aceitar e assinar quaisquer papéis e documentos necessários, incluindo mas não se limitando a contratos de prestação de serviços, termos, compromissos, propostas, certidões, habilitações, editais, praticar os demais atos durante e após a licitação; representá-la junto a quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, cartórios podendo solicitar e retirar quaisquer papéis e documentos necessários, incluindo mas não se limitando a certidões, requerimentos,

**RUA DOS PINHEIROS, 1085**  
AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 382 - PINHEIROS  
SÃO PAULO - SP  
FONE: (11) 3616-7700 / (11) 3619-9900



10722602035009.000051235-9



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL

Nota: O presente é uma cópia autenticada, válida em todo o território nacional.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

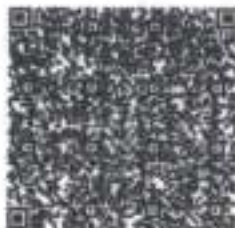
Proc. Nº 002/2021  
Folhas Nº 057  
Rubrica

guias, podendo firmar recibos, pagar taxas, receber e dar quitação, efetuar regularizações, fazer provas, efetuar alterações cadastrais, prestar declarações e esclarecimentos, receber citação, enfim tudo aceitando, promovendo e provando para o bom e fiel desempenho do presente mandato. O presente instrumento é válido por dois (02) anos a contar desta data. Os elementos relativos a qualificação e identificação da procuradora, bem como o objetivo do presente mandato foram fornecidos e conferidos pelo representante da outorgante, que por eles se responsabiliza. E, de como assim o disse, do que dou fé, lavrei este público instrumento que sendo-lhe lido, aceita. Eu

**GUSTAVO SOUSA DE ALMEIDA, ESCRIVENTE AUTORIZADO**, a lavrei (a) **EDUARDO BALCONI NAKAMURA | GABRIELA DA AFRICA LAPA**. (Desta: R\$ 471,68; Guia nº 045/2020). Esta legalmente selada. Trasladada a seguir conferindo com o original. Nada mais, dou fé. Eu **GABRIELA DA AFRICA LAPA, SUBSTITUTA**, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho \_\_\_\_\_ Da Verdade.

**GABRIELA DA AFRICA LAPA  
SUBSTITUTA**



Selo digital nº: 1132411TR000000007580320Y - Valor R\$: R\$ 0,00

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.



Proc. N° 002 / 2021  
Folhas N° 058  
Rubrica [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL  
DE ADMINISTRAÇÃO DE REGISTROS CIVIS

**Nome:** DARANE SANTOS DA SILVA

**CPF:** 84829573 82969

**RG:** 362.060.588-24 **Data de Nascimento:** 13/09/1988

**Mãe:** GERILDO JOSE DA SILVA

**Pai:** ALFRE SANTOS DA SILVA

**Estado Civil:** [ ] Solteiro [ ] Casado [ ] Viúvo [ ] Divorçado

**CNPJ:** 05877368204 **Data de Emissão:** 07/10/2022 **Data de Validade:** 26/12/2023

**Assinatura:** [assinatura]

**Localidade:** SÃO PAULO, SP **Data de Emissão:** 29/10/2021

**UF:** SAO PAULO

**20** meses de notas de São Paulo  
Instituição Pimenta, Tabata Souza Pimenta, Rua São João, 205, São Paulo, SP, 01224-000

**AUTENTICAÇÃO:**  
Autentica e preserva a validade jurídica, e garante a conformidade com o original e com o contexto, do qual se trata.

**S. Paulo** 12 NOV. 2020

**Tabata Souza Pimenta**  
ENDEVIDENTE AUTORIZADA  
Valor resultante por cada autenticação: R\$ 3,70

**1536483255**

**1536483255**

**1536483255**

**EM BRANCO**



**Instituto de Previdência Social dos  
Servidores Municipais de Fátima do Sul – MS**

**CNPJ: 05.292.546/0001-87**

Proc. Nº 002/2021  
Folhas Nº 059  
Rubrica \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 002/2021

**EXTRATO DO CONTRATO 002/2021**

**PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS  
CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, a Contratação de Empresa especializada nos Serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social para o IPREFSUL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Fátima do Sul – MS.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** O valor global estimado é de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais), sendo R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) mensais.

**DOTAÇÃO:** *Projeto / Atividade: 2096 Manutenção das Atividades do IPREFSUL  
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica*

**DATA:** 13/07/2021

**FORO:** Fátima do Sul, MS.

**ASSINATURAS:** Marivaldo Silva de Souza, Diretor Presidente; Eduardo Balconi Nakamura, representante da Contratada; e, as testemunhas: Elizete Cristina Góes dos Santos e Eliane Giasson.

IPREFSUL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

Partes:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL,  
MS  
CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa especializada nos Serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social para o IPREFSUL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Fátima do Sul - MS.

VALOR: R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais), sendo R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) mensais  
Fundamento Legal: inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 12 de julho de 2021.

RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES LEONEL  
Presidente da CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021****EXTRATO DO CONTRATO 002/2021**

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS  
CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, a Contratação de Empresa especializada nos Serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social para o IPREFSUL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Fátima do Sul - MS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais), sendo R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) mensais.

DOTAÇÃO: Projeto / Atividade: 2096 Manutenção das Atividades do IPREFSUL

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

DATA: 13/07/2021

FORD: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Marivaldo Silva de Souza, Diretor Presidente; Eduardo Balconi Nakamura, representante da Contratada; e, as testemunhas: Elizete Cristina Góes dos Santos e Eliane Giasson.

Proc. Nº 002/2021  
Folhas Nº 060  
Rubrica 